



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA:

Implantação do Parque Urbano Fundo do Vale, no Município de Planaltina do Paraná – PR, por meio da contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia de grande porte e complexidade, visando a recuperação ambiental de área degradada por processo erosivo histórico, a implantação de sistema de drenagem e retenção hídrica para controle do escoamento das águas pluviais, bem como a urbanização e estruturação de espaço público destinado ao lazer, convivência social, educação ambiental e valorização paisagística do município.

A intervenção será executada em área pública municipal com aproximadamente 20.000,00 m², conforme Matrícula nº 13.644 do Registro de Imóveis da Comarca competente, contemplando a implantação de estruturas hidráulicas, urbanísticas e ambientais previstas no projeto técnico aprovado pelo Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, no âmbito do Convênio nº 209/2025, no valor de R\$ 2.161.798,94.

A demanda decorre da necessidade de solucionar problema ambiental existente há mais de 30 anos, caracterizado por processo erosivo provocado pelo intenso escoamento das águas pluviais provenientes da malha urbana municipal, situação que vem exigindo constantes intervenções corretivas por parte da Administração e que demanda solução estruturante e definitiva.

A implantação do parque urbano permitirá não apenas a contenção e mitigação da erosão, mas também a recuperação ambiental da área, ampliação das áreas verdes, implantação de equipamentos públicos de lazer e educação ambiental, além de contribuir para a melhoria da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

qualidade de vida da população e para o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável do Município de Planaltina do Paraná.

SECRETARIA/ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AUTORIDADE/SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

MATHEUS JOSÉ PARANHOS DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Planaltina do Paraná - PR, em 16 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br**INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade apresentar, de forma técnica, fundamentada e detalhada, a análise da necessidade, viabilidade e justificativa para a contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação do Parque Urbano Fundo do Vale, no Município de Planaltina do Paraná – PR, conforme projeto aprovado pelo Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, objeto do Convênio nº 209/2025, firmado entre o Estado do Paraná e o Município, no valor total de R\$ 2.161.798,94 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

A elaboração deste ETP observa os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 18, que prevê a obrigatoriedade da realização de estudos técnicos preliminares como etapa essencial do planejamento das contratações públicas, bem como os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, transparência e desenvolvimento sustentável, previstos no art. 5º da referida legislação.

A obra em questão possui elevada relevância para o Município, uma vez que busca solucionar um problema ambiental e estrutural histórico, enfrentado pela municipalidade há mais de 30 (trinta) anos, relacionado a um grave processo erosivo existente na área conhecida como Fundo do Vale, localizada em região estratégica do território municipal.

Ao longo das últimas décadas, a área tem sido impactada por intenso processo de erosão ocasionado pelo escoamento das águas pluviais provenientes de grande parte da malha urbana do Município, situação que levou à implantação de duas bacias de contenção como medida paliativa de controle hídrico. Todavia, em razão do crescimento urbano e do aumento significativo do volume de águas pluviais direcionadas ao local, tais estruturas tornaram-se insuficientes, ocasionando a ampliação do processo erosivo e agravamento dos impactos ambientais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Essa condição vem exigindo da Administração Municipal intervenções constantes de caráter emergencial e corretivo, especialmente em períodos de maior intensidade de chuvas, com o objetivo de evitar danos ambientais mais severos, assoreamento, comprometimento do solo e riscos à infraestrutura local, inclusive nas proximidades da Rodovia PR-218, importante eixo de ligação regional.

Diante desse cenário, o Município desenvolveu um projeto técnico de recuperação ambiental e requalificação urbana, com foco na implantação do Parque Urbano Fundo do Vale, concebido como uma solução estruturante, integrada e definitiva, contemplando não apenas a contenção e controle hídrico, mas também a recuperação ambiental da área, a promoção da educação ambiental, a criação de espaços de lazer e convivência social, bem como a valorização urbanística e paisagística do município.

O referido projeto foi devidamente apresentado ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, por meio do Protocolo nº 24.662.422-4, tendo sido submetido à análise técnica e ambiental, sendo posteriormente aprovado pelo órgão competente. Em decorrência dessa aprovação, foi celebrado o Convênio nº 209/2025, consolidando o reconhecimento da relevância ambiental e urbanística da intervenção proposta.

Posteriormente, a autorização para abertura do processo licitatório foi encaminhada ao Município em 02 de fevereiro de 2026, possibilitando o início dos procedimentos administrativos necessários à contratação da obra.

Importante destacar que a presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista tratar-se de recurso vinculado proveniente de convênio estadual, cujo trâmite depende de análise técnica, aprovação e autorização por parte de órgãos externos à administração municipal, não sendo possível ao Município prever, com precisão, os prazos para liberação e autorização da contratação.

A área destinada ao empreendimento compreende aproximadamente 20.000,00 m², contemplando uma intervenção integrada de engenharia ambiental, urbanismo e paisagismo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

com implantação de estruturas hidráulicas, equipamentos urbanos e áreas verdes, conforme parâmetros técnicos definidos no projeto.

Ressalta-se que integram o presente Estudo Técnico Preliminar, na condição de documentos anexos, todos os elementos técnicos necessários à perfeita compreensão e execução do objeto, incluindo:

- Projeto executivo completo;
- Projeto urbanístico;
- Planta de localização da área;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Croqui da obra;
- Projetos complementares;
- Demais documentos técnicos e peças gráficas indispensáveis à execução do empreendimento.

Tais documentos conferem suporte técnico integral à contratação, garantindo que o processo licitatório seja instruído de forma adequada, precisa e alinhada às exigências legais e técnicas aplicáveis.

Considerando a complexidade da obra, sua dimensão territorial, os aspectos ambientais envolvidos e a necessidade de execução integrada das soluções projetadas, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em obras de grande porte e alta complexidade, devidamente habilitada e com acervo técnico compatível, assegurando a correta execução da obra, a qualidade dos serviços e a segurança ambiental do empreendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica, ambiental, urbanística e administrativa da contratação, bem como fundamentar a necessidade da obra, evidenciando os benefícios que sua implantação proporcionará ao Município.

A implantação do Parque Urbano Fundo do Vale representa, portanto, não apenas a solução definitiva de um problema ambiental histórico, mas também um investimento estratégico em qualidade de vida, sustentabilidade, valorização urbana e desenvolvimento socioambiental, consolidando-se como uma das mais relevantes intervenções estruturantes da atual gestão pública municipal.

01 – DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução da obra de implantação do Parque Urbano Fundo do Vale, no Município de Planaltina do Paraná – PR, conforme projeto técnico aprovado pelo Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, no âmbito do Convênio nº 209/2025, firmado entre o Estado do Paraná e o Município, no valor de R\$ 2.161.798,94, destinado à recuperação ambiental, controle de drenagem urbana, contenção de processos erosivos e criação de espaço público sustentável de convivência, lazer e educação ambiental.

A necessidade da contratação decorre de um problema ambiental histórico enfrentado pelo Município há mais de 30 (trinta) anos, relacionado ao processo de erosão progressiva existente na área denominada Fundo do Vale, local que recebe grande parte do escoamento das águas pluviais provenientes da malha urbana municipal.

Ao longo das últimas décadas, como medida emergencial para minimizar os impactos ambientais e conter parcialmente o avanço da erosão, foram implantadas duas bacias de contenção, com o objetivo de reter parte do volume hídrico proveniente das chuvas e reduzir a força do escoamento superficial. Contudo, com o crescimento urbano, a ampliação das áreas impermeabilizadas e o consequente aumento do volume de águas pluviais direcionadas ao local, as estruturas existentes passaram a apresentar capacidade insuficiente para suportar o volume

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

hídrico atualmente gerado, o que tem contribuído para o agravamento do processo erosivo ao longo dos anos.

Essa situação tem exigido da Administração Municipal intervenções frequentes de manutenção corretiva, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas, com o objetivo de evitar a ampliação da erosão, o comprometimento das estruturas existentes e danos ambientais mais severos. Entretanto, tais ações possuem caráter paliativo e temporário, não sendo capazes de solucionar de forma definitiva o problema estrutural existente.

Além dos impactos ambientais, o avanço do processo erosivo apresenta potencial risco à infraestrutura urbana e viária, considerando a proximidade da área com a Rodovia PR-218, importante corredor de ligação regional. Caso não sejam adotadas medidas estruturantes para controle e estabilização da área, o avanço da erosão poderá ocasionar danos ambientais mais graves, assoreamento de corpos hídricos, instabilidade do solo e prejuízos à infraestrutura pública.

Diante desse cenário, o Município desenvolveu um projeto técnico de recuperação ambiental e requalificação urbana, concebido de forma integrada, com soluções voltadas ao controle do fluxo hídrico, estabilização do solo, recomposição ambiental e criação de espaço público estruturado, resultando na proposta de implantação do Parque Urbano Fundo do Vale.

O referido projeto foi apresentado ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, por meio do Protocolo nº 24.662.422-4 tendo sido devidamente analisado e aprovado pelo órgão ambiental estadual. Em decorrência dessa aprovação, foi celebrado o Convênio nº 209/2025, destinado à execução da obra, consolidando o reconhecimento da relevância ambiental e urbanística da intervenção proposta.

Importante registrar que a área destinada à implantação do parque encontra-se regularmente registrada em nome do Município, conforme Matrícula nº 13.644 do Registro de Imóveis da Comarca competente, garantindo a plena legitimidade da Administração Municipal para a realização das intervenções previstas no projeto.

A área total destinada ao empreendimento compreende aproximadamente 20.000,00 m², contemplando uma intervenção estruturante de engenharia ambiental, urbanismo e paisagismo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

com implantação de diversas estruturas e equipamentos públicos voltados à recuperação ambiental, drenagem urbana e uso social do espaço.

Entretanto, considerando a dimensão da área, a complexidade das soluções técnicas previstas no projeto e a necessidade de execução integrada de serviços de engenharia hidráulica, drenagem urbana, urbanização, paisagismo e implantação de equipamentos públicos, o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa e operacional, de equipe técnica, equipamentos e capacidade operacional suficientes para executar diretamente uma obra dessa magnitude e complexidade.

A execução direta por parte da Administração demandaria estrutura técnica especializada, maquinário específico, profissionais habilitados em diferentes áreas da engenharia e capacidade operacional compatível com obras de grande porte, circunstâncias que não integram a estrutura permanente do quadro municipal, cuja atuação se concentra prioritariamente na manutenção e execução de serviços públicos rotineiros.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em execução de obras de grande porte e alta complexidade, com capacidade técnica comprovada e experiência anterior em empreendimentos similares, especialmente na implantação de parques urbanos, obras de recuperação ambiental, drenagem urbana e urbanização de áreas públicas.

A exigência de acervo técnico compatível com a magnitude da obra, devidamente registrado nos conselhos profissionais competentes e acompanhado de documentos comprobatórios de execução de obras semelhantes, se justifica pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua expertise técnica, conhecimento operacional e capacidade gerencial adequados para conduzir a execução do empreendimento com qualidade, segurança e eficiência.

Tal exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência, planejamento e segurança das contratações públicas, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a Administração Pública selecione empresa tecnicamente qualificada para a execução de obra que envolve múltiplas etapas construtivas e ambientais.

A correta execução do projeto é fundamental não apenas para garantir a funcionalidade das estruturas projetadas, mas também para assegurar a estabilidade ambiental da área, o controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

efetivo do processo erosivo e a durabilidade das soluções de drenagem e contenção hídrica, evitando futuros prejuízos ambientais e financeiros ao Município.

Além da solução definitiva de um problema ambiental histórico, a implantação do Parque Urbano Fundo do Vale proporcionará diversos benefícios estruturais, sociais e ambientais, entre os quais se destacam:

- mitigação e controle do processo erosivo existente na área;
- melhoria da gestão das águas pluviais urbanas;
- recuperação ambiental de área degradada;
- valorização paisagística e urbanística do município;
- criação de espaço público de lazer, esporte e convivência;
- fortalecimento da educação ambiental e sustentabilidade;
- melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra do Parque Urbano Fundo do Vale constitui medida necessária, tecnicamente justificada e plenamente alinhada ao interesse público, representando uma solução estruturante para um problema ambiental histórico e um importante investimento em desenvolvimento urbano sustentável para o Município de Planaltina do Paraná.

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra do Parque Urbano Fundo do Vale constitui medida necessária, tecnicamente justificada e plenamente alinhada ao interesse público, representando uma solução estruturante para um problema ambiental histórico e um importante investimento em desenvolvimento urbano sustentável para o Município de Planaltina do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Importa destacar, ainda, que a não execução de intervenção estrutural adequada para contenção do processo erosivo e recuperação da área degradada pode ensejar responsabilização do Município por danos ambientais, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e do art. 225 da Constituição Federal, que estabelecem o dever do Poder Público de proteger e preservar o meio ambiente. Importante destacar, ainda, que a situação ambiental da área objeto da presente intervenção encontra-se sob acompanhamento do Ministério Público do Estado do Paraná, por meio do **Inquérito Civil nº 0128.20.000.543-4**, instaurado na Comarca de Santa Isabel do Ivaí, que tem por finalidade apurar as condições relacionadas aos processos erosivos e às deficiências estruturais do sistema de drenagem urbana no Município de Planaltina do Paraná.

O referido procedimento encontra-se **ativo e não arquivado**, evidenciando que a problemática ambiental existente na área do Fundo do Vale já foi formalmente reconhecida como situação que demanda providências por parte do Poder Público Municipal.

Nesse contexto, a permanência do quadro atual, sem a adoção de medidas estruturantes e definitivas, poderá ensejar o avanço do procedimento ministerial para outras esferas, incluindo a propositura de **ações civis públicas**, bem como a celebração de **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC**, instrumento por meio do qual o Município poderá ser compelido a executar as intervenções necessárias em prazos determinados, sob fiscalização direta do Ministério Público.

Ressalta-se que a eventual formalização de TAC pode impor ao Município **obrigações mais rigorosas, prazos reduzidos, penalidades em caso de descumprimento e limitação da autonomia administrativa**, além de prever a aplicação de **multas diárias (astreintes)** em caso de inexecução ou atraso no cumprimento das medidas exigidas.

Além disso, a continuidade do processo erosivo e das deficiências no sistema de drenagem urbana pode caracterizar **dano ambiental continuado**, sujeitando o Município à responsabilização nas esferas administrativa e civil, conforme previsto na **Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente)** e no **art. 225 da Constituição Federal**, que impõem ao Poder Público o dever de prevenir, mitigar e reparar danos ao meio ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Dessa forma, a implantação do Parque Urbano Fundo do Vale, conforme projeto aprovado pelo órgão ambiental competente, não se configura apenas como uma ação de infraestrutura ou requalificação urbana, mas sim como uma **medida necessária, urgente e estratégica de adequação ambiental**, alinhada às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

A execução da obra demonstra, de forma inequívoca, que o Município está adotando providências concretas para:

- sanar as irregularidades apontadas no âmbito do Inquérito Civil;
- conter e estabilizar o processo erosivo existente;
- promover a recuperação ambiental da área degradada;
- estruturar adequadamente o sistema de drenagem urbana;
- prevenir a evolução do procedimento ministerial para medidas mais gravosas;
- resguardar o interesse público e a segurança jurídica da Administração.

Assim, a presente contratação também se justifica como instrumento de **prevenção de responsabilização institucional**, evitando a imposição de sanções, restrições administrativas e medidas coercitivas, além de garantir que a solução seja executada de forma planejada, técnica e alinhada às diretrizes ambientais vigentes.

Dessa forma, a execução da obra por meio da contratação ora proposta representa não apenas uma medida de infraestrutura e desenvolvimento urbano, mas também uma ação preventiva e estratégica de gestão ambiental, demonstrando que o Município está adotando providências concretas, planejadas e tecnicamente fundamentadas para eliminar a causa do dano ambiental, mitigar seus efeitos e promover a recuperação da área degradada.

Assim, além dos benefícios ambientais, sociais e urbanísticos já demonstrados, a contratação contribui diretamente para:

- evitar a aplicação de multas e sanções administrativas por danos ambientais;
- reduzir o risco de responsabilização civil do Município;
- prevenir a necessidade de celebração de TAC com o Ministério Público;
- assegurar maior controle e planejamento na execução das intervenções necessárias;
- garantir que a solução seja implementada de forma técnica, eficiente e sustentável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Portanto, a contratação pretendida não apenas atende ao interesse público sob o ponto de vista da melhoria da infraestrutura urbana e qualidade de vida da população, mas também se configura como medida essencial de regularização ambiental, prevenção de passivos ambientais e proteção jurídica da Administração Pública, reforçando sua plena viabilidade e necessidade.

02 – DEMONSTRAÇÕES DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O Plano de Contratações Anual – PCA constitui instrumento de planejamento da Administração Pública destinado a organizar e consolidar as contratações previstas para determinado exercício, possibilitando maior eficiência administrativa, racionalização das despesas públicas e melhor gestão dos recursos disponíveis. Tal instrumento encontra respaldo nas diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de planejamento prévio das contratações públicas.

Entretanto, é importante destacar que o PCA é elaborado com base nas demandas previsíveis da Administração, considerando as necessidades previamente identificadas pelos órgãos municipais e a disponibilidade de recursos conhecida no momento da elaboração do planejamento anual.

No caso específico da contratação destinada à implantação do Parque Urbano Fundo do Vale, a referida demanda não foi inserida no Plano de Contratações Anual do Município, em razão da impossibilidade de se estabelecer, à época da elaboração do PCA, uma previsão concreta quanto ao prazo de análise, aprovação do projeto e autorização para licitação por parte dos órgãos estaduais competentes.

A execução da obra está vinculada ao Convênio nº 209/2025, firmado com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, no valor de R\$ 2.161.798,94, sendo, portanto, um recurso oriundo de transferência voluntária estadual, cuja liberação depende de uma série de etapas administrativas externas à gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Nesse contexto, o projeto técnico referente à implantação do parque foi encaminhado ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, por meio do Protocolo nº 24.662.422-4, sendo submetido à análise técnica e ambiental pelo órgão competente. Como ocorre em processos dessa natureza, o prazo para análise, aprovação do projeto, formalização do convênio, liberação dos recursos e posterior autorização para abertura do processo licitatório depende de procedimentos administrativos próprios do órgão estadual, os quais não podem ser previamente estimados pelo Município com precisão temporal.

Dessa forma, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, não havia previsão concreta acerca do momento em que o projeto seria aprovado e, conseqüentemente, quando seria emitida a autorização para realização da licitação da obra.

A autorização para licitação foi formalmente encaminhada ao Município pelo Instituto Água e Terra do Paraná por meio de comunicação eletrônica recebida em 02 de fevereiro de 2026, momento a partir do qual a Administração Municipal passou a possuir os elementos necessários para dar início aos procedimentos administrativos voltados à contratação da obra.

Assim, a não inclusão da contratação no PCA não decorre de falha de planejamento administrativo, mas sim da natureza específica do recurso público vinculado à execução da obra, cuja tramitação e autorização dependem de análise e deliberação por parte de órgãos estaduais.

Ressalta-se que a legislação que rege as contratações públicas estabelece o planejamento como princípio orientador da Administração, porém admite a ocorrência de situações em que determinadas contratações surgem em decorrência de oportunidades administrativas, convênios ou programas governamentais, cuja formalização depende de trâmites externos ao planejamento interno municipal.

Nesse sentido, uma vez recebida a autorização para licitação e confirmada a disponibilidade dos recursos vinculados ao convênio, a Administração Municipal passou a adotar imediatamente as providências necessárias para instrução do processo administrativo e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

elaboração dos documentos técnicos que subsidiarão a futura contratação, incluindo a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Dessa forma, resta devidamente demonstrado que a ausência de previsão da contratação no Plano de Contratações Anual decorre da impossibilidade de previsão temporal do processo de análise e autorização por parte do órgão estadual concedente, circunstância alheia à governabilidade do Município, não havendo prejuízo ao planejamento administrativo nem à regularidade da futura contratação.

Assim, a presente contratação encontra-se devidamente justificada, estando alinhada ao interesse público, à execução do convênio firmado e à necessidade de implementação da obra de recuperação ambiental e requalificação urbana representada pelo Parque Urbano Fundo do Vale, empreendimento de grande relevância ambiental, urbana e social para o Município de Planaltina do Paraná.

03 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A definição dos requisitos da contratação constitui etapa essencial do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo por finalidade estabelecer, de forma objetiva, rigorosa e fundamentada, os parâmetros técnicos, operacionais, legais, ambientais e gerenciais mínimos a serem exigidos da futura contratada, de modo a assegurar que a execução da obra de implantação do Parque Urbano Fundo do Vale ocorra com elevado padrão de qualidade, segurança, eficiência, regularidade e fiel observância ao projeto aprovado e às normas aplicáveis.

Trata-se de obra de significativa relevância para o Município de Planaltina do Paraná, não apenas em razão do valor do investimento público envolvido, mas sobretudo pela sua natureza estrutural, corretiva, preventiva, ambiental e urbanística, uma vez que objetiva solucionar problema erosivo histórico com mais de 30 (trinta) anos de ocorrência, recuperar área degradada, estabilizar o comportamento hídrico do local e transformar espaço vulnerável em equipamento público sustentável, funcional e socialmente útil.

Em razão dessas características, os requisitos da contratação não podem ser definidos de forma genérica ou simplificada. Ao contrário, devem refletir a complexidade real do objeto, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

multiplicidade de frentes de serviço previstas, os riscos técnicos inerentes à execução e a necessidade de seleção de empresa com efetiva aptidão para conduzir empreendimento dessa magnitude, evitando que a Administração Pública contrate empresa sem experiência suficiente, sem estrutura operacional compatível ou sem capacidade técnica para cumprir integralmente as exigências do projeto.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente à luz dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica, interesse público e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, a definição dos requisitos da contratação deve buscar equilíbrio entre competitividade e segurança técnica, permitindo a ampla disputa entre licitantes aptos, mas sem afastar a necessidade de exigências proporcionais e indispensáveis à boa execução do objeto.

Nesse contexto, considerando que a obra envolve serviços integrados de engenharia hidráulica, drenagem urbana, manejo de águas pluviais, contenção e estabilização de área sujeita à erosão, paisagismo, urbanização, recomposição vegetal, instalação de equipamentos de lazer, implantação de estruturas de circulação, iluminação pública e organização de espaço urbano ambientalmente sensível, torna-se indispensável que a futura contratada demonstre, de forma robusta, sua qualificação técnica operacional e profissional, bem como sua capacidade de mobilização e gestão de obra de nível elevado.

3.1. Exigência de qualificação técnica operacional da empresa

A empresa licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados das respectivas ARTs, RRTs, CATs ou documentos equivalentes, conforme o caso, e registrados perante os conselhos profissionais competentes.

Esses documentos deverão demonstrar que a empresa já executou, de forma satisfatória, obras ou serviços de engenharia com características compatíveis com a natureza, porte, complexidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

tecnológica e operacional do empreendimento pretendido, especialmente em atividades relacionadas a:

- implantação de parques urbanos, praças estruturadas ou espaços públicos de uso coletivo de maior porte;
- obras de drenagem urbana, manejo de águas pluviais e controle de escoamento superficial;
- execução de lago artificial, bacia de contenção, estruturas de retenção hídrica ou soluções equivalentes de engenharia hidráulica;
- urbanização de áreas públicas com implantação de pistas, pavimentação drenante, acessos e circulação interna;
- execução de obras em áreas ambientalmente sensíveis ou sujeitas a processos erosivos;
- implantação de paisagismo estruturado, recomposição vegetal e infraestrutura de apoio ao uso público;
- instalação de mobiliário urbano, iluminação, cercamento, equipamentos de lazer e estruturas complementares.

A exigência de atestados compatíveis não se destina a restringir indevidamente a competitividade, mas sim a assegurar que a Administração selecione empresa que já tenha demonstrado, na prática, capacidade de executar obra integrada e de alta complexidade, reduzindo riscos de improvisação técnica, inexecução parcial, atrasos injustificados, falhas de planejamento, patologias construtivas e necessidade de readequações futuras.

3.2. Exigência de qualificação técnica profissional

Além da capacidade operacional da empresa, deverá ser exigida a comprovação da qualificação técnico-profissional da equipe responsável pela execução da obra, em especial do responsável técnico principal, que deverá possuir formação compatível com a natureza do objeto,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

preferencialmente em Engenharia Civil, sem prejuízo de outros profissionais legalmente habilitados para parcelas específicas da execução, conforme a necessidade do empreendimento.

O responsável técnico indicado deverá comprovar, por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registros profissionais e documentação pertinente, experiência anterior em obras compatíveis com a complexidade da contratação, especialmente em serviços envolvendo:

- drenagem urbana e manejo hídrico;
- urbanização de áreas públicas;
- implantação de estruturas de contenção ou estabilização de áreas com fragilidade ambiental;
- execução de equipamentos públicos de lazer e convivência;
- obras com múltiplas disciplinas construtivas e necessidade de coordenação técnica integrada.

A exigência de profissional com acervo compatível se justifica pela necessidade de garantir direção técnica qualificada, tomada de decisão segura no canteiro, compatibilização correta das etapas executivas e adequada condução de obra que reúne componentes ambientais, hidráulicos, urbanísticos e paisagísticos.

3.3. Exigência de experiência específica compatível com obra de maior complexidade

Considerando que o objeto não corresponde a obra comum ou rotineira da construção civil, mostra-se pertinente e tecnicamente justificável que o edital estabeleça requisitos compatíveis com o grau de complexidade do empreendimento, exigindo que a empresa demonstre experiência anterior em obras de porte semelhante ou em parcelas de maior relevância técnica equivalentes, desde que preservados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

A obra em questão exige domínio de soluções integradas e não apenas execução isolada de serviços simples. Por essa razão, a Administração deve estruturar as exigências de habilitação técnica de modo a privilegiar empresas que efetivamente possuam histórico de atuação em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

empreendimentos mais robustos, com capacidade comprovada de planejamento, coordenação de equipes multidisciplinares, operação de equipamentos adequados, controle de qualidade e cumprimento de cronogramas físico-financeiros mais exigentes.

3.4. Estrutura operacional mínima e capacidade de mobilização

A futura contratada deverá demonstrar possuir estrutura operacional compatível com a execução da obra, inclusive quanto à disponibilidade ou capacidade de mobilização de:

- equipe técnica habilitada;
- equipe operacional compatível com o cronograma da obra;
- maquinários e equipamentos necessários à movimentação de terra, escavação, transporte, compactação, drenagem, urbanização e instalação das estruturas previstas;
- meios logísticos adequados para abastecimento do canteiro, fornecimento de materiais e organização das frentes de serviço;
- capacidade administrativa de gerenciamento, controle de medições, diário de obra, acompanhamento técnico e atendimento à fiscalização.

Tal exigência se mostra indispensável porque a execução do objeto demanda organização operacional superior àquela normalmente exigida em pequenos serviços ou obras isoladas. A insuficiência de estrutura costuma acarretar paralisações, atraso no cronograma, execução inadequada das etapas, retrabalho e comprometimento da qualidade final da intervenção, o que não pode ser admitido em empreendimento desta natureza.

3.5. Observância integral aos projetos, memoriais e especificações técnicas

A contratada deverá executar a obra com estrita observância ao projeto executivo, projeto urbanístico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, croqui, projetos complementares e demais peças técnicas anexas ao processo, os quais integrarão o futuro instrumento convocatório e o contrato administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Desse modo, deverá ser requisito da contratação a capacidade da empresa em cumprir integralmente as especificações técnicas de materiais, métodos executivos, parâmetros de qualidade, tolerâncias, normas construtivas e exigências ambientais previstas para o empreendimento.

Essa obrigação é fundamental porque a obra foi concebida como solução técnica integrada, aprovada previamente pelo Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, no âmbito do Convênio nº 209/2025, não sendo admissível execução improvisada, substituição arbitrária de soluções, simplificação indevida de etapas ou adoção de procedimentos dissociados do planejamento técnico aprovado.

3.6. Atendimento às normas legais, ambientais e de segurança

A empresa a ser contratada deverá atender integralmente à legislação aplicável à execução de obras públicas, inclusive quanto a:

- normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada etapa do objeto;
- normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional;
- normas ambientais e condicionantes eventualmente incidentes sobre a execução;
- disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- exigências do convênio firmado com o órgão estadual concedente;
- determinações dos órgãos de fiscalização e controle.

A exigência de conformidade ambiental assume especial relevância no presente caso, uma vez que a obra será implantada justamente para promover recuperação ambiental e controle de processo erosivo em área sensível. Assim, eventual execução inadequada poderá comprometer a finalidade pública do empreendimento, gerar novos passivos ambientais e sujeitar o Município a responsabilizações administrativas, civis e institucionais.

3.7. Idoneidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

A empresa licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, na forma da legislação vigente, de modo a assegurar que a Administração venha a contratar empresa formalmente regular, idônea e apta a assumir obrigações compatíveis com a execução de obra dessa envergadura.

A análise da qualificação econômico-financeira é particularmente relevante em obras de maior vulto, pois busca reduzir o risco de contratação de empresa sem capacidade de sustentação mínima do contrato, situação que frequentemente resulta em abandono de obra, paralisação, descumprimento de cronograma, inadimplemento trabalhista e prejuízos à Administração.

3.8. Capacidade de cumprimento do cronograma e das obrigações do convênio

Em razão de se tratar de obra vinculada a recurso de convênio com o Governo do Estado do Paraná, a empresa contratada deverá demonstrar capacidade de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, bem como atender às exigências de fiscalização, medição, rastreabilidade documental, prestação de informações e demais obrigações inerentes à execução de obra custeada com recursos públicos vinculados.

Esse requisito é essencial porque a execução intempestiva ou desconforme pode comprometer a liberação de recursos, a regularidade da prestação de contas e a própria conclusão do objeto conveniado, trazendo riscos administrativos, financeiros e institucionais ao Município.

3.9. Justificativa para adoção de requisitos mais criteriosos

A adoção de requisitos mais criteriosos para esta contratação encontra plena justificativa na natureza do objeto e no dever da Administração de atuar com prudência, técnica e responsabilidade. Não se trata de estabelecer exigências excessivas ou desarrazoadas, mas sim de ajustar a habilitação à real complexidade do empreendimento.

A implantação do Parque Urbano Fundo do Vale envolve a solução de problema erosivo histórico, a execução de estruturas hidráulicas e urbanísticas interdependentes, a recuperação de área degradada, a preservação do interesse ambiental, a proteção do patrimônio público e a correta aplicação de recursos públicos de valor expressivo. Por isso, a seleção da futura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

contratada deve recair sobre empresa com maturidade técnica, experiência comprovada e efetiva capacidade de entrega.

Exigências frágeis ou genéricas poderiam ampliar o risco de participação de empresas sem qualificação suficiente para executar obra dessa magnitude, o que, além de contrariar os princípios do planejamento e da eficiência, poderia resultar em execução deficiente, atrasos, necessidade de aditivos corretivos, comprometimento da finalidade ambiental do projeto e até responsabilização do Município perante órgãos de controle e fiscalização.

É importante a exigência de apresentação de acervo técnico e documentos comprobatórios de execução de obras similares constitui requisito indispensável para a presente contratação, considerando a natureza, complexidade, porte e relevância ambiental do empreendimento objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A obra de implantação do Parque Urbano Fundo do Vale não se caracteriza como intervenção comum ou de baixa complexidade, mas sim como um empreendimento que envolve a execução integrada de diversas disciplinas da engenharia, tais como drenagem urbana, controle hídrico, contenção de processos erosivos, urbanização de áreas públicas, paisagismo, recomposição ambiental e implantação de equipamentos urbanos, exigindo elevado nível de conhecimento técnico, planejamento e capacidade de execução.

Nesse contexto, a simples comprovação genérica de aptidão técnica não se mostra suficiente para assegurar que a empresa licitante detenha efetiva capacidade de executar a obra com a qualidade e segurança necessárias. Torna-se, portanto, essencial a exigência de acervo técnico compatível, devidamente registrado nos conselhos profissionais competentes, acompanhado de atestados de capacidade técnica e documentos comprobatórios, que evidenciem a experiência prática da empresa e de seus profissionais em obras de natureza semelhante.

A exigência de acervo técnico encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à possibilidade de a Administração exigir comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto, desde que observados os princípios da proporcionalidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

razoabilidade e vinculação ao objeto da contratação, garantindo a seleção de empresa capaz de executar o contrato com eficiência e segurança.

Tal medida não tem caráter restritivo, mas sim preventivo e protetivo, visando resguardar o interesse público e evitar a contratação de empresas sem experiência comprovada em empreendimentos dessa magnitude, o que poderia acarretar:

- falhas na execução das soluções de drenagem e controle hídrico;
- execução inadequada de estruturas ambientais sensíveis;
- comprometimento da estabilidade do solo e das áreas recuperadas;
- atrasos significativos no cronograma da obra;
- necessidade de retrabalho e aumento de custos;
- prejuízos à funcionalidade do empreendimento;
- geração de novos passivos ambientais ao Município.

Além disso, considerando que a obra tem como finalidade solucionar um problema ambiental histórico, a execução inadequada ou por empresa sem experiência comprovada pode não apenas comprometer o resultado esperado, mas também agravar o cenário ambiental existente, expondo o Município a riscos de responsabilização perante órgãos de controle, inclusive o Ministério Público.

Dessa forma, a exigência de apresentação de acervo técnico compatível e devidamente comprovado revela-se medida técnica indispensável, alinhada aos princípios da eficiência, planejamento e segurança das contratações públicas, assegurando que a Administração selecione empresa com:

- experiência efetiva em obras de complexidade equivalente;
- capacidade comprovada de execução de soluções integradas;
- domínio técnico das etapas críticas do empreendimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

- histórico de desempenho satisfatório em contratos similares.

Portanto, a comprovação de acervo técnico e experiência prévia não apenas legitima a habilitação da empresa licitante, como também constitui instrumento essencial de mitigação de riscos, contribuindo diretamente para o sucesso da contratação, para a correta aplicação dos recursos públicos e para a entrega de uma obra de qualidade, durável e funcional à população.

Diante de todo o exposto, conclui-se que os requisitos da contratação devem ser estabelecidos de forma criteriosa, proporcional, técnica e rigorosamente fundamentada, de modo a assegurar que a futura licitação selecione empresa idônea, experiente, tecnicamente capacitada, operacionalmente estruturada e juridicamente apta para executar integralmente a obra de implantação do Parque Urbano Fundo do Vale.

A correta definição desses requisitos constitui medida indispensável para:

- resguardar o interesse público;
- garantir a adequada aplicação dos recursos vinculados ao convênio;
- assegurar a execução fiel do projeto aprovado;
- reduzir riscos técnicos, operacionais, ambientais e contratuais;
- viabilizar a entrega de obra segura, durável e funcional;
- promover solução efetiva para o problema ambiental histórico existente na área.

Assim, a previsão de exigências técnicas compatíveis com o porte e a complexidade do empreendimento revela-se plenamente legítima, necessária e alinhada aos objetivos da contratação, contribuindo decisivamente para o êxito da futura licitação e da execução contratual.

04 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base no projeto técnico aprovado pelo Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, integrante do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Convênio nº 209/2025, bem como nos documentos técnicos que compõem o empreendimento, tais como memorial descritivo, planilha orçamentária, estudos hidráulicos, levantamento topográfico e projeto urbanístico, os quais definem com precisão as dimensões da área de intervenção e os elementos estruturais que compõem a implantação do Parque Urbano Fundo do Vale.

A definição dessas quantidades constitui etapa fundamental para o planejamento adequado da contratação, pois permite dimensionar de forma técnica e realista o volume de serviços, materiais, equipamentos e estruturas necessárias à execução da obra, garantindo que o processo licitatório seja instruído com base em parâmetros técnicos consistentes e alinhados às necessidades reais do empreendimento.

A obra será executada em uma área total aproximada de 20.000,00 m², localizada em área pública pertencente ao Município de Planaltina do Paraná, conforme Matrícula nº 13.644 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente, área esta destinada à implantação do parque urbano e às intervenções de recuperação ambiental e controle hídrico previstas no projeto aprovado.

Dentro dessa área total, o projeto prevê uma organização espacial estruturada que contempla a integração entre infraestrutura urbana, sistemas de drenagem e retenção hídrica, áreas verdes e equipamentos de uso público, com os seguintes parâmetros técnicos principais:

- Área total do terreno: 20.000,00 m²
- Área ocupada por corpos hídricos: 6.496,84 m²
- Área construída: 2.246,00 m²
- Área permeável: 17.754,00 m²
- Taxa de permeabilidade: 88,87%
- Taxa de ocupação: 11,23%
- Área destinada ao espaço educador sustentável: 357,15 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Esses índices demonstram que o projeto prioriza fortemente a manutenção de áreas permeáveis e vegetação natural, fator essencial para garantir o equilíbrio hídrico da região, favorecer a absorção das águas pluviais e contribuir diretamente para a mitigação do processo erosivo existente.

No que se refere às estruturas hidráulicas previstas para o controle do fluxo de águas pluviais, o projeto contempla a implantação de sistema de retenção e regulação hídrica composto por lago e bacia de drenagem, com capacidade técnica para suportar os volumes estimados de escoamento superficial provenientes da área urbana.

Os parâmetros hidráulicos definidos no projeto indicam:

- Volume hídrico estimado: 20.452,25 m³
- Vazão do corpo hídrico: 17.784 m³/h

Essas estruturas foram dimensionadas tecnicamente para garantir a retenção, regulação e dissipação da energia das águas pluviais, reduzindo significativamente o impacto do escoamento superficial e contribuindo para o controle do processo erosivo que historicamente afeta a área.

Além das estruturas hidráulicas, o projeto prevê a implantação de infraestrutura urbana voltada ao uso público e à valorização paisagística da área, incluindo equipamentos de lazer, mobiliário urbano e estruturas de apoio à convivência social e à educação ambiental.

Entre os principais elementos previstos para implantação destacam-se:

- Portal turístico de acesso ao parque, conforme projeto arquitetônico;
- Pergolado em formato meia-lua;
- Pergolado circular;
- Playground infantil;
- Quadra de areia para práticas esportivas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

- Academia da Terceira Idade – ATI;
- Abrigo de colmeias para estímulo à preservação de polinizadores;
- Horta pedagógica voltada à educação ambiental;
- Espaço educador sustentável;
- Lago artificial integrado ao sistema de drenagem;
- Bacia de drenagem para controle hídrico;
- Pista de circulação e caminhada com pavimentação drenante;
- Áreas pavimentadas em PDM e PDSM em diferentes cores conforme projeto urbanístico;
- Pista em paver drenante e paver vermelho;
- Camadas estruturais de areia e base de sustentação para pavimentação;
- Elementos de guia e balizamento do percurso interno do parque.

No que se refere ao mobiliário urbano e infraestrutura de apoio ao uso público, o projeto contempla a instalação de:

- 12 lixeiras destinadas à coleta seletiva e manutenção da limpeza do parque;
- 12 bancos distribuídos ao longo das áreas de convivência e circulação;
- 12 paraciclos, incentivando o uso de transporte sustentável;
- 40 postes de iluminação pública, garantindo segurança e uso adequado do espaço no período noturno.

Também está prevista a implantação de área de estacionamento estruturada, contemplando:

- 14 vagas de estacionamento para veículos, sendo:
 - 02 vagas destinadas a idosos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

- 01 vaga destinada a pessoas com deficiência – PCD, em conformidade com as normas de acessibilidade e inclusão previstas na legislação vigente.

No aspecto ambiental e paisagístico, o projeto contempla uma significativa recomposição vegetal da área, incluindo:

- 8.441,02 m² de áreas com forração vegetal, contribuindo para a estabilização do solo e redução da erosão;
- plantio de 135 árvores frutíferas e melíferas, destinadas a promover a biodiversidade local, incentivar a presença de polinizadores e fortalecer a recomposição ambiental da área.

Além disso, o projeto contempla a preservação e integração de elementos naturais existentes no local, incluindo:

- árvores já existentes na área;
- taludes e estruturas naturais do terreno;
- faixas de Área de Preservação Permanente – APP associadas ao corpo hídrico;
- faixas de atingimento e proteção ambiental previstas no projeto.

A delimitação da área do parque será realizada por meio da implantação de alambrado e definição do perímetro da área de intervenção, garantindo a adequada organização do espaço e a preservação das estruturas implantadas.

As quantidades descritas acima foram estimadas com base nos projetos executivos e documentos técnicos que integram o processo, refletindo as necessidades reais da obra e assegurando que a contratação contemple todos os elementos necessários à implantação integral do Parque Urbano Fundo do Vale.

Dessa forma, a estimativa das quantidades para a contratação encontra-se devidamente fundamentada em parâmetros técnicos e projetos aprovados pelos órgãos competentes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

garantindo que a futura licitação seja instruída com informações precisas e compatíveis com a complexidade e magnitude da obra a ser executada.

05 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda apresentada, avaliando a viabilidade técnica, operacional e econômica das possíveis soluções, de modo a demonstrar que a contratação pretendida constitui a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, conforme orienta o planejamento das contratações previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase preparatória das contratações públicas.

No caso da implantação do Parque Urbano Fundo do Vale, a análise de mercado foi realizada considerando as características técnicas da obra, sua dimensão territorial, os serviços de engenharia envolvidos, a necessidade de execução integrada de soluções hidráulicas, urbanísticas e ambientais, bem como as condições estruturais e operacionais do Município de Planaltina do Paraná.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de execução direta da obra pela própria Administração Municipal, por meio da utilização da equipe operacional do setor de obras e serviços públicos. Contudo, após análise técnica, verificou-se que tal alternativa não se mostra viável, considerando que a execução do empreendimento exige uma série de serviços especializados que ultrapassam a capacidade técnica e operacional atualmente disponível na estrutura administrativa municipal.

A obra contempla intervenções de grande complexidade, incluindo movimentação de terra em larga escala, implantação de sistemas hidráulicos de drenagem e retenção hídrica, construção de lago artificial, estabilização de taludes, urbanização de áreas públicas, implantação de pavimentação drenante, instalação de equipamentos urbanos e execução de paisagismo ambiental estruturado. Tais serviços demandam equipamentos específicos, maquinário pesado, profissionais especializados e experiência comprovada na execução de obras de engenharia de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

porte semelhante, requisitos que não integram a estrutura permanente da Administração Municipal.

Além disso, a execução direta pelo Município implicaria na necessidade de mobilização de recursos humanos e materiais não disponíveis no quadro municipal, bem como na aquisição ou locação de equipamentos especializados, o que poderia resultar em elevação significativa dos custos operacionais, ampliação dos prazos de execução e aumento dos riscos técnicos envolvidos na obra.

Diante dessa análise, verificou-se que a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa consiste na contratação de empresa especializada no setor da construção civil e infraestrutura urbana, com experiência comprovada na execução de obras públicas de grande porte e complexidade técnica compatível com o empreendimento proposto.

O mercado da construção civil dispõe de diversas empresas especializadas na execução de obras de urbanização, recuperação ambiental, implantação de parques urbanos e obras de drenagem urbana, as quais possuem estrutura técnica, equipamentos adequados e equipes profissionais capacitadas para conduzir empreendimentos dessa natureza com maior eficiência e segurança.

A contratação de empresa especializada apresenta uma série de vantagens técnicas e operacionais para a Administração Pública, dentre as quais destacam-se:

- maior capacidade técnica e operacional para execução da obra, garantindo qualidade e conformidade com o projeto executivo aprovado;
- disponibilidade de maquinário e equipamentos especializados, essenciais para execução das etapas de terraplenagem, drenagem e urbanização;
- experiência comprovada na execução de obras similares, reduzindo riscos técnicos e construtivos;
- melhor gestão de cronograma e cumprimento dos prazos estabelecidos no convênio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

- maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando custos adicionais decorrentes de falhas ou retrabalhos;
- capacidade de mobilização rápida de equipe técnica e operacional, garantindo maior agilidade na execução da obra.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de cumprimento das exigências técnicas e ambientais estabelecidas pelo Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, órgão responsável pela aprovação do projeto e pela fiscalização do cumprimento das diretrizes ambientais associadas ao empreendimento. A contratação de empresa especializada aumenta significativamente a segurança quanto ao atendimento dessas exigências, uma vez que empresas com experiência em obras dessa natureza possuem maior familiaridade com os procedimentos técnicos e normativos aplicáveis.

Adicionalmente, a contratação por meio de processo licitatório possibilita à Administração Municipal ampla competitividade entre empresas do setor, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, observando critérios de técnica, capacidade operacional e preço, conforme estabelece a legislação vigente.

Ressalta-se ainda que a execução da obra por empresa especializada contribui para reduzir riscos de paralisação, atrasos ou falhas técnicas, garantindo maior previsibilidade na execução do cronograma físico-financeiro vinculado ao Convênio nº 209/2025, firmado com o Governo do Estado do Paraná.

Dessa forma, após análise das alternativas disponíveis no mercado e das condições estruturais da Administração Municipal, conclui-se que a contratação de empresa especializada em obras de engenharia constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para execução da obra de implantação do Parque Urbano Fundo do Vale, assegurando que o empreendimento seja executado com qualidade técnica, segurança ambiental e respeito aos prazos estabelecidos.

Assim, o levantamento de mercado demonstra de forma clara que a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

representando a alternativa mais segura e vantajosa para viabilizar a implantação de uma obra de grande relevância ambiental, urbanística e social para o Município de Planaltina do Paraná.

06 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação corresponde a etapa essencial do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo por finalidade demonstrar, de forma fundamentada, o montante necessário para viabilizar a execução integral da obra de implantação do Parque Urbano Fundo do Vale, em conformidade com o projeto técnico aprovado, com as especificações constantes nos documentos de engenharia e com as exigências inerentes à correta aplicação dos recursos públicos.

No presente caso, a estimativa do valor da contratação tem como referência o valor global previsto no Convênio nº 209/2025, firmado entre o Município de Planaltina do Paraná e o Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, no montante de R\$ 2.161.798,94 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), destinado à execução da obra de recuperação ambiental, controle hídrico, urbanização e implantação do Parque Urbano Fundo do Vale.

A formação dessa estimativa não decorre de arbitramento genérico ou mera expectativa administrativa, mas sim de levantamento técnico previamente elaborado no âmbito do projeto aprovado, considerando os elementos e quantitativos definidos nos documentos de engenharia que instruem o processo, dentre os quais se destacam o projeto executivo, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, os levantamentos topográficos, os estudos hidráulicos e os demais documentos técnicos correlatos.

Assim, o valor estimado da contratação encontra-se diretamente vinculado às necessidades reais do empreendimento e à amplitude das intervenções previstas, as quais compreendem, entre outros aspectos:

- obras de recuperação ambiental em área historicamente degradada por processo erosivo;
- implantação de soluções de drenagem e retenção hídrica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

- execução de estruturas voltadas ao controle das águas pluviais;
- urbanização da área do parque;
- implantação de equipamentos públicos de lazer, convivência e educação ambiental;
- paisagismo, forração vegetal e plantio de espécies arbóreas;
- instalação de iluminação, mobiliário urbano, estacionamento e elementos complementares de infraestrutura.

Cumprе destacar que a obra possui elevado grau de complexidade técnica, não se tratando de intervenção simples ou rotineira de engenharia. Ao contrário, o empreendimento demanda a execução articulada de serviços de diferentes naturezas, com integração entre obras civis, drenagem urbana, engenharia ambiental, infraestrutura urbana e paisagismo, em área sensível do ponto de vista hídrico e ambiental. Tal circunstância justifica, por si só, a necessidade de previsão de valor compatível com a dimensão, complexidade e responsabilidade técnica da contratação.

A estimativa do valor deve ser compreendida, ainda, sob a ótica da adequação entre o custo da intervenção e os benefícios públicos esperados, considerando que a obra visa solucionar problema histórico enfrentado pelo Município há mais de 30 anos, marcado por recorrentes processos erosivos, necessidade contínua de manutenção corretiva, risco de agravamento ambiental e potencial comprometimento de área próxima à Rodovia PR-218.

Sob esse aspecto, o valor estimado mostra-se justificado não apenas pela quantidade de serviços e estruturas a serem executadas, mas também pela relevância da finalidade pública a ser atendida. A obra pretende não apenas conter e mitigar os efeitos da erosão, mas promover uma solução estrutural, definitiva e ambientalmente adequada, transformando área vulnerável e degradada em espaço público planejado, sustentável e funcional.

Importa ressaltar que, em contratações dessa natureza, a Administração Pública deve adotar estimativas compatíveis com os preços de mercado e com as composições de custos previstas nos referenciais técnicos aplicáveis à engenharia pública, de modo a garantir que o orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

seja suficiente para a execução integral do objeto, sem comprometer a qualidade da obra e sem gerar subavaliação que possa resultar em licitações fracassadas, paralisações contratuais ou pedidos futuros de reequilíbrio motivados por insuficiência de previsão orçamentária.

Nesse sentido, a estimativa do valor da contratação deve observar os parâmetros técnicos e financeiros constantes da planilha orçamentária do projeto aprovado, a qual foi estruturada a partir dos quantitativos efetivamente necessários à execução da obra, contemplando os custos diretos e indiretos indispensáveis à sua implementação, inclusive mobilização de canteiro, mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, insumos, logística, administração local e demais componentes necessários à execução adequada do objeto.

Além disso, por se tratar de obra vinculada a convênio com órgão estadual, a estimativa do valor da contratação também se encontra associada à responsabilidade de fiel execução do objeto conveniado, devendo ser compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado e com a correta aplicação dos recursos transferidos.

Dessa forma, o valor estimado de R\$ 2.161.798,94 revela-se tecnicamente compatível, administrativamente justificado e financeiramente adequado à magnitude da intervenção pretendida, refletindo o custo necessário para execução integral da obra, nos moldes definidos pelo projeto aprovado pelo IAT e pelos documentos técnicos que compõem o processo.

Ressalta-se, ainda, que a adequada estimativa do valor da contratação constitui medida de proteção ao interesse público, pois assegura maior precisão no planejamento da despesa, contribui para a elaboração de edital compatível com a realidade do mercado, favorece a competitividade do certame e reduz riscos de inexecução contratual.

Portanto, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, a estimativa do valor da contratação para a execução da obra de implantação do Parque Urbano Fundo do Vale corresponde ao montante de R\$ 2.161.798,94 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), valor este considerado suficiente e necessário para atender integralmente as exigências técnicas, operacionais, ambientais e estruturais do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

empreendimento, observadas as peças técnicas e orçamentárias aprovadas no âmbito do Convênio nº 209/2025.

07 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta no presente Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de implantação do Parque Urbano Fundo do Vale, no Município de Planaltina do Paraná – PR, compreendendo a realização de todos os serviços, fornecimento de materiais, disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, maquinários, insumos, administração de obra e demais elementos indispensáveis à perfeita execução do objeto, em estrita observância ao projeto técnico aprovado, ao memorial descritivo, à planilha orçamentária, ao cronograma físico-financeiro, às normas técnicas aplicáveis e às exigências legais e ambientais pertinentes.

A descrição da solução como um todo tem por finalidade demonstrar, de forma clara, completa e fundamentada, qual é a alternativa escolhida pela Administração para atender de maneira eficaz a necessidade pública identificada, evidenciando que a contratação pretendida constitui a medida mais adequada, eficiente e segura para solucionar o problema histórico enfrentado pelo Município na área denominada Fundo do Vale.

Conforme já demonstrado nos itens anteriores deste ETP, o Município de Planaltina do Paraná convive há mais de 30 (trinta) anos com um grave processo de erosão na área destinada à implantação do parque, decorrente, sobretudo, do intenso escoamento das águas pluviais provenientes de grande parte da malha urbana municipal. Ao longo desse período, foram adotadas medidas paliativas, inclusive com a abertura de duas bacias de contenção, visando minimizar os efeitos do volume hídrico concentrado no local. Contudo, tais estruturas deixaram de ser suficientes para absorver e regular o fluxo de água atualmente incidente, resultando na ampliação da degradação do solo e no aumento do risco ambiental.

Diante desse cenário, a solução definida pela Administração não se restringe a uma intervenção pontual ou meramente corretiva, mas sim à implementação de uma solução estruturante,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

integrada e definitiva, capaz de enfrentar simultaneamente os fatores hidráulicos, ambientais, urbanísticos e sociais relacionados à área degradada.

Assim, a solução adotada consiste na execução de um conjunto articulado de obras e serviços de engenharia, urbanização, drenagem, recuperação ambiental, paisagismo e implantação de equipamentos públicos, com o objetivo de transformar uma área historicamente vulnerável em um espaço público qualificado, ambientalmente equilibrado, funcional e socialmente útil.

Essa solução foi materializada por meio de projeto técnico específico, submetido à análise do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, no bojo do Protocolo nº 24.662.422-4 tendo sido devidamente aprovado pelo órgão competente e formalizado mediante o Convênio nº 209/2025, no valor de R\$ 2.161.798,94, o que confere respaldo técnico e institucional à alternativa escolhida.

A solução como um todo foi concebida para atender, de maneira integrada, os seguintes eixos estruturantes:

a) Controle hídrico e mitigação do processo erosivo

O núcleo central da solução reside na adoção de intervenções de engenharia voltadas ao controle do escoamento superficial das águas pluviais, à retenção e regulação do volume hídrico e à redução da energia erosiva incidente sobre o terreno. Para tanto, o projeto contempla a implantação e adequação de estruturas capazes de disciplinar o comportamento hidráulico da área, notadamente por meio de lago, bacia de drenagem, conformação do terreno, manejo de taludes, áreas permeáveis e sistemas complementares de drenagem.

Essa abordagem técnica é indispensável, pois a erosão observada no local não decorre de fator isolado, mas do acúmulo contínuo de águas urbanas em volume superior à capacidade de contenção das estruturas atualmente existentes. Logo, a solução eficiente exige intervenção sistêmica, dimensionada conforme as características topográficas, hidráulicas e ambientais da área, de modo a restabelecer o equilíbrio do terreno e reduzir a necessidade de manutenções emergenciais recorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br**b) Recuperação ambiental e recomposição paisagística**

Além do enfrentamento hidráulico, a solução contempla a recuperação ambiental da área degradada, com preservação e valorização dos recursos naturais existentes, observância das faixas de proteção ambiental e recomposição vegetal planejada.

Nesse contexto, o projeto prevê ampla área permeável, correspondente a 17.754,00 m², equivalente a 88,87% da área total do terreno, bem como a implantação de 8.441,02 m² de forração vegetal e o plantio de 135 árvores frutíferas e melíferas, medidas que exercem função essencial na estabilização do solo, no favorecimento da infiltração da água, na melhoria microclimática, no estímulo à biodiversidade e na consolidação da função ecológica do parque.

A solução adotada, portanto, não busca apenas interromper os danos ambientais existentes, mas promover efetiva requalificação ecológica da área, compatibilizando uso público e preservação ambiental, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da função socioambiental do espaço urbano.

c) Urbanização qualificada da área pública

A solução proposta também compreende a urbanização ordenada e tecnicamente planejada da área, de modo a conferir ao espaço condições adequadas de uso, circulação, permanência, acessibilidade, segurança e integração comunitária.

Para isso, o projeto contempla a implantação de infraestrutura compatível com a finalidade pública do parque, incluindo portal turístico, pergolados, playground, quadra de areia, academia da terceira idade – ATI, horta pedagógica, espaço educador sustentável, paraciclos, bancos, lixeiras, estacionamento, alambrado perimetral, postes de iluminação e demais elementos previstos nos documentos técnicos.

A urbanização da área, entretanto, não possui apenas caráter estético ou recreativo. Ela constitui parte essencial da solução, na medida em que organiza o uso do espaço, protege áreas sensíveis, direciona a circulação de pessoas, reduz ocupações inadequadas, fortalece a função pública da área e contribui para a preservação das intervenções estruturais realizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br**d) Implantação de espaço público multifuncional**

A solução também foi estruturada para que o local deixe de ser visto apenas como área problemática sob o ponto de vista ambiental e passe a exercer função social positiva e permanente. Assim, o empreendimento foi concebido como parque urbano multifuncional, apto a atender simultaneamente finalidades de lazer, esporte, educação ambiental, convivência comunitária, mobilidade ativa e valorização urbanística.

Essa característica amplia significativamente a vantajosidade da contratação, pois o investimento público deixa de ter resultado restrito à contenção da erosão e passa a produzir benefícios permanentes à coletividade, agregando valor social, ambiental, turístico, educacional e paisagístico ao Município.

Com isso, a solução adotada revela-se mais abrangente e eficiente do que alternativas limitadas à simples contenção física da erosão, pois associa a resolução de um problema histórico à criação de um novo equipamento público urbano de alta relevância.

e) Execução indireta por empresa especializada

A solução como um todo também envolve, necessariamente, a definição do modelo de execução da contratação, tendo sido identificada como medida mais adequada a execução indireta mediante contratação de empresa especializada em obras de engenharia de grande porte e complexidade.

Tal definição decorre do fato de que o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe própria, maquinário, organização operacional e capacidade técnica suficientes para executar diretamente uma obra dessa magnitude, que envolve simultaneamente serviços de drenagem, engenharia civil, infraestrutura urbana, paisagismo, recomposição ambiental e instalação de múltiplos equipamentos.

Além disso, a complexidade do empreendimento exige atuação coordenada, domínio técnico específico, gestão rigorosa de cronograma, controle de qualidade, observância das normas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

ambientais e capacidade de mobilização de recursos humanos e materiais compatíveis com o objeto.

Por essa razão, a solução adotada pressupõe a contratação de empresa que comprove, na fase licitatória, qualificação técnica compatível com a magnitude do empreendimento, inclusive mediante apresentação de acervo técnico e documentos comprobatórios de execução anterior de obras semelhantes, assegurando que a futura contratada possua efetiva aptidão para executar o objeto com segurança, eficiência e qualidade.

f) Execução conforme projeto aprovado e documentos técnicos vinculantes

A solução proposta não se resume a uma ideia genérica de intervenção, mas se encontra formalmente delimitada por um conjunto de peças técnicas já existentes e aprovadas, que passarão a integrar a futura contratação e orientarão integralmente a execução da obra.

Assim, a contratação deverá observar, de forma obrigatória e vinculante:

- o projeto técnico aprovado pelo IAT;
- o memorial descritivo;
- a planilha orçamentária;
- o cronograma físico-financeiro;
- os projetos complementares;
- as especificações técnicas de materiais e serviços;
- as normas da ABNT aplicáveis;
- a legislação ambiental e urbanística pertinente;
- as exigências constantes do convênio e dos atos autorizativos emitidos pelo órgão concedente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Esse aspecto é relevante porque garante objetividade à solução adotada, reduz margem para execução inadequada e assegura que a contratação esteja plenamente alinhada com a finalidade pública previamente aprovada pelos órgãos competentes.

g) Resultado esperado com a solução adotada

A solução como um todo foi definida para produzir resultados concretos, mensuráveis e duradouros, alinhados tanto às necessidades técnicas identificadas quanto às exigências institucionais decorrentes da atuação dos órgãos de controle e fiscalização ambiental.

Nesse contexto, destaca-se que a área objeto da intervenção encontra-se sob acompanhamento do Ministério Público do Estado do Paraná, por meio do **Inquérito Civil nº 0128.20.000.543-4**, instaurado na Comarca de Santa Isabel do Ivaí, o qual permanece **ativo e não arquivado**, evidenciando a existência de demanda institucional voltada à apuração e à solução dos problemas relacionados aos processos erosivos e às deficiências estruturais do sistema de drenagem urbana no Município.

Dessa forma, a solução proposta também se orienta à produção de resultados que atendam às exigências decorrentes desse acompanhamento institucional, destacando-se:

- contenção e mitigação definitiva do processo erosivo histórico da área;
- regularização das condições ambientais que motivaram a instauração do Inquérito Civil;
- adequação do sistema de drenagem urbana, reduzindo o impacto do escoamento superficial;
- eliminação de fatores de risco ambiental que possam ensejar responsabilização do Município;
- demonstração de atuação efetiva do Poder Público na solução do problema apontado pelos órgãos de controle;
- prevenção da evolução do procedimento ministerial para medidas mais gravosas, como Ação Civil Pública ou celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

- redução do risco de aplicação de sanções, multas ou imposições judiciais ao Município;
- consolidação de solução ambiental definitiva, substituindo intervenções paliativas por medidas estruturantes.

Assim, os resultados pretendidos transcendem a dimensão física da obra, alcançando também a **regularização ambiental, a conformidade institucional e a proteção jurídica da Administração Pública**, evidenciando que a solução adotada atende plenamente ao interesse público em sentido amplo.

A solução como um todo foi definida para produzir resultados concretos e duradouros, dentre os quais se destacam:

- contenção e mitigação do processo erosivo histórico da área;
- melhoria do escoamento e da gestão das águas pluviais;
- redução da necessidade de intervenções emergenciais e corretivas pelo Município;
- recuperação ambiental e estabilização do terreno;
- valorização urbanística e paisagística do entorno;
- implantação de espaço público estruturado, acessível e seguro;
- promoção do lazer, esporte e convivência social;
- fortalecimento da educação ambiental;
- incremento da qualidade de vida da população;
- melhor aproveitamento social e ambiental da área pública matriculada sob nº 13.644.

h) Justificativa da adequação da solução escolhida

A solução ora descrita mostra-se a mais adequada não apenas sob o ponto de vista técnico e urbanístico, mas também sob a perspectiva **jurídica, ambiental e institucional**, especialmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

diante da existência do **Inquérito Civil nº 0128.20.000.543-4**, em trâmite no Ministério Público.

A adoção de solução estruturante, baseada em projeto técnico aprovado pelo órgão ambiental competente e viabilizada por meio de convênio formalizado, demonstra que o Município está adotando providências concretas, planejadas e tecnicamente fundamentadas para **sanar as irregularidades ambientais apontadas**, afastando eventual caracterização de omissão administrativa.

Diferentemente de intervenções paliativas, que apenas mitigam temporariamente os efeitos da erosão, a solução proposta atua diretamente na causa do problema, promovendo controle hídrico adequado, estabilização do solo, recuperação ambiental e reorganização do espaço urbano, o que a torna plenamente compatível com as exigências que podem decorrer do acompanhamento ministerial.

Além disso, ao implementar a solução de forma planejada e previamente estruturada, o Município evita a imposição de medidas coercitivas externas, como a celebração de TAC com prazos exíguos, condições mais restritivas e eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento, preservando sua autonomia administrativa e garantindo maior eficiência na execução da política pública.

Portanto, a solução escolhida revela-se não apenas tecnicamente adequada, mas também **estrategicamente necessária**, pois:

- atende às exigências ambientais e institucionais já formalizadas;
- previne a responsabilização do Município por danos ambientais;
- evita a judicialização da demanda e imposição de medidas coercitivas;
- assegura maior controle, planejamento e qualidade na execução da intervenção;
- promove solução definitiva para problema histórico amplamente reconhecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Diante disso, conclui-se que a contratação pretendida constitui a alternativa mais eficiente, segura e juridicamente adequada para o atendimento da necessidade pública identificada, garantindo não apenas a execução da obra, mas também a **regularização ambiental e institucional do Município perante os órgãos de controle.**

A solução ora descrita mostra-se a mais adequada porque atende, de forma simultânea e integrada, todas as dimensões do problema identificado. Diferentemente de alternativas fragmentadas, paliativas ou restritas a pequenas intervenções corretivas, a implantação integral do Parque Urbano Fundo do Vale, por meio de contratação de empresa especializada, permite que o Município promova uma resposta técnica definitiva, planejada e sustentável.

Trata-se, portanto, de solução que reúne viabilidade técnica, por estar baseada em projeto aprovado e parâmetros objetivos; viabilidade operacional, por poder ser executada por empresa com experiência comprovada; viabilidade ambiental, por priorizar drenagem adequada, permeabilidade e recomposição vegetal; e viabilidade administrativa, por estar vinculada a convênio formalizado e a recursos específicos já disponibilizados para a finalidade.

Diante disso, conclui-se que a solução definida pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para execução completa da obra de implantação do Parque Urbano Fundo do Vale, com observância integral ao projeto técnico aprovado e às exigências do processo licitatório, sendo esta a alternativa mais eficiente, segura, adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade pública identificada, para a correta aplicação dos recursos do Convênio nº 209/2025 e para a efetiva resolução de um problema ambiental histórico do Município de Planaltina do Paraná.

08 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise acerca do parcelamento ou não da contratação constitui etapa relevante do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, porquanto visa demonstrar, de forma fundamentada, qual a modelagem mais adequada para a execução do objeto pretendido, à luz dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança da contratação e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

No caso em exame, a solução definida pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de implantação do Parque Urbano Fundo do Vale, compreendendo todas as etapas, serviços, fornecimentos e obrigações técnicas necessárias à perfeita concretização do empreendimento, nos termos do projeto aprovado, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos que instruem o processo.

Após análise técnica das características do objeto, conclui-se que não se mostra recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que a natureza da obra, sua complexidade executiva, a integração entre os sistemas projetados e a necessidade de compatibilização plena entre as etapas construtivas demonstram que a execução unitária do objeto é a medida mais adequada, segura e eficiente para atendimento do interesse público.

A obra de implantação do Parque Urbano Fundo do Vale não se resume à execução de serviços isolados ou autônomos. Ao contrário, trata-se de empreendimento uno, indivisível sob o ponto de vista funcional e tecnicamente interdependente, envolvendo a execução coordenada de serviços de engenharia civil, drenagem urbana, contenção e manejo hídrico, recuperação ambiental, paisagismo, urbanização, implantação de equipamentos públicos, iluminação, acessibilidade e infraestrutura de uso coletivo, todos concebidos de forma integrada em projeto único.

Essa característica evidencia que as diversas frentes de serviço que compõem a obra não possuem autonomia funcional plena entre si, pois cada uma delas depende da correta execução das demais para que o resultado final seja alcançado de forma satisfatória. A implantação do lago, da bacia de drenagem, das áreas permeáveis, dos percursos, dos equipamentos urbanos, da recomposição vegetal e das estruturas complementares não pode ser tratada como simples somatório de parcelas independentes, sob pena de comprometer a lógica técnica do projeto e a eficiência da intervenção como um todo.

No presente caso, o parcelamento da contratação poderia gerar riscos relevantes de ordem técnica, operacional, administrativa e financeira, uma vez que a divisão do objeto em múltiplos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

contratos ou lotes executados por empresas distintas tenderia a dificultar a compatibilização entre os serviços, aumentar a complexidade da fiscalização contratual, ampliar a possibilidade de conflitos de responsabilidade entre contratadas e comprometer a unidade técnica da solução projetada.

Entre os principais riscos decorrentes de eventual parcelamento, destacam-se:

- possibilidade de incompatibilidade entre etapas executadas por empresas distintas;
- dificuldade de uniformização dos padrões técnicos, construtivos e de acabamento;
- ampliação do risco de atrasos em razão da dependência entre frentes de serviço;
- maior dificuldade de coordenação do cronograma físico-financeiro;
- possibilidade de paralisações decorrentes de falhas de interface entre contratos;
- dificuldade na atribuição de responsabilidade por vícios, falhas ou inconformidades técnicas;
- aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização;
- prejuízo à eficiência da execução e ao resultado final da obra.

Tais riscos assumem ainda maior relevância em se tratando de obra com forte componente ambiental e hidráulico, na qual a adequada articulação entre drenagem, contenção, conformação do terreno, estabilização do solo, permeabilidade, paisagismo e uso público é condição essencial para o êxito da intervenção. Nesse contexto, a fragmentação do objeto poderia comprometer justamente o propósito central da contratação, que é promover solução estruturante e definitiva para um problema erosivo histórico, aliado à implantação de equipamento urbano sustentável.

Importa ressaltar que a obra foi concebida e aprovada como projeto integrado, inclusive perante o Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, no âmbito do Protocolo nº 24.662.422-4, tendo resultado na formalização do Convênio nº 209/2025. Logo, a execução do objeto deve guardar coerência com essa concepção unitária, assegurando que a solução seja implementada de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

maneira harmônica e tecnicamente coordenada, em estrita observância às diretrizes aprovadas pelo órgão concedente.

Além disso, a execução integral por uma única empresa especializada favorece a centralização da responsabilidade técnica e contratual, o que representa vantagem relevante para a Administração Pública. Com a contratação unitária, haverá um único responsável pela execução global da obra, o que facilita a fiscalização, a cobrança de resultados, o acompanhamento do cronograma, a verificação de conformidade técnica e a eventual responsabilização por falhas ou atrasos.

Sob a ótica da economicidade, embora o parcelamento possa, em determinadas hipóteses, ampliar a competitividade, no presente caso ele não se revela vantajoso. Isso porque a divisão do objeto tenderia a gerar custos adicionais de mobilização e desmobilização de diferentes empresas, sobreposição de estruturas administrativas, duplicidade de encargos indiretos, maior necessidade de coordenação entre contratadas e potenciais retrabalhos decorrentes da ausência de unidade executiva.

De igual modo, a contratação por lote único tende a favorecer a coerência do planejamento executivo da obra, permitindo que a empresa contratada organize de forma integrada sua equipe técnica, maquinário, logística de insumos, cronograma de execução e sequência construtiva, o que contribui para maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Ressalte-se, ainda, que a opção pela não divisão do objeto não representa restrição indevida à competitividade, mas sim medida tecnicamente justificada em razão da natureza do empreendimento. A Administração poderá estabelecer, no edital, requisitos de habilitação técnica compatíveis com a complexidade da obra, de modo a selecionar empresa efetivamente apta a executar integralmente o objeto, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

No caso específico do Parque Urbano Fundo do Vale, a necessidade de exigir empresa com acervo técnico compatível e experiência comprovada em obras de porte e complexidade semelhantes reforça a conveniência da contratação unitária. Isso porque a Administração busca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

selecionar empresa idônea, com plena capacidade de executar o conjunto do empreendimento, e não apenas partes isoladas, garantindo qualidade, segurança, regularidade e aderência ao projeto.

Também merece destaque o fato de que a obra será executada com recursos vinculados do Convênio nº 209/2025, de modo que a Administração deve zelar pelo cumprimento rigoroso do cronograma, pela adequada prestação de contas e pela correta execução do objeto conveniado. A manutenção de um único contrato contribui significativamente para simplificar a gestão administrativa e financeira da execução, reduzindo riscos de inconsistências na medição, na fiscalização e na comprovação do cumprimento do objeto perante a concedente.

Diante de todo o exposto, conclui-se que, para a presente contratação, não se recomenda o parcelamento do objeto, devendo a obra ser licitada e executada de forma integral e unitária, por empresa especializada, tecnicamente qualificada e com capacidade comprovada para realizar todas as etapas previstas no projeto.

Tal opção se mostra a mais adequada porque:

- preserva a unidade técnica, funcional e operacional da solução;
- assegura maior eficiência na execução do empreendimento;
- reduz riscos de incompatibilidades e falhas entre etapas;
- facilita a fiscalização e a responsabilização contratual;
- contribui para o cumprimento do cronograma e das exigências do convênio;
- favorece a qualidade final da obra e a correta aplicação dos recursos públicos.

Portanto, à luz das características do objeto, da complexidade da intervenção, da interdependência entre os serviços e da necessidade de execução harmônica e integrada da solução projetada, resta devidamente justificada a não adoção do parcelamento da contratação, por ser esta a medida que melhor atende ao interesse público e à finalidade do empreendimento.

09 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

O demonstrativo dos resultados pretendidos tem por finalidade evidenciar, de forma clara, fundamentada e objetiva, os benefícios institucionais, ambientais, urbanísticos e sociais esperados com a execução da obra de implantação do Parque Urbano Fundo do Vale, demonstrando que a contratação proposta atende de maneira efetiva ao interesse público e está alinhada às necessidades estruturais do Município de Planaltina do Paraná.

A execução da obra representa uma intervenção estruturante de grande relevância para o município, pois se destina a solucionar um problema ambiental histórico relacionado ao processo erosivo existente na área denominada Fundo do Vale, cuja ocorrência vem sendo registrada há mais de 30 (trinta) anos e tem exigido da Administração Municipal constantes intervenções corretivas, especialmente em períodos de intensas chuvas.

Nesse contexto, o primeiro e mais relevante resultado esperado com a implantação do parque urbano refere-se à mitigação e controle do processo erosivo existente na área, por meio da implantação de estruturas hidráulicas adequadas, sistemas de drenagem planejados, bacias de retenção hídrica e soluções de engenharia ambiental capazes de disciplinar o fluxo das águas pluviais provenientes da malha urbana.

Com a execução dessas intervenções, espera-se reduzir significativamente os impactos provocados pelo escoamento superficial das águas, restabelecendo o equilíbrio hídrico da área e evitando o agravamento da degradação do solo. Tal resultado permitirá ao Município diminuir a necessidade de intervenções emergenciais frequentes, resultando também em redução de custos operacionais relacionados a manutenções corretivas contínuas.

Outro resultado relevante está associado à recuperação ambiental da área atualmente degradada, promovendo a recomposição vegetal planejada, a ampliação das áreas permeáveis e a preservação das faixas de proteção ambiental existentes. A implantação de vegetação adequada, aliada à conformação técnica do terreno e ao controle hídrico previsto no projeto, contribuirá para a estabilização do solo e para a melhoria das condições ecológicas do local.

Importante destacar que a adoção dessa solução também possui grande relevância sob o ponto de vista jurídico e institucional, pois a continuidade do processo erosivo e da degradação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

ambiental poderia ensejar a responsabilização do Município por omissão na adoção de medidas necessárias à contenção dos danos ambientais.

Nos termos da legislação ambiental brasileira, especialmente da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e do art. 225 da Constituição Federal, o Poder Público possui o dever de proteger o meio ambiente e adotar medidas que previnam, mitiguem ou reparem danos ambientais. Dessa forma, a manutenção de área degradada sem a adoção de medidas estruturantes de recuperação poderia motivar a atuação dos órgãos de controle ambiental e do Ministério Público, com a eventual instauração de procedimentos administrativos ou judiciais voltados à responsabilização do ente público.

Nessas hipóteses, é comum a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, instrumentos jurídicos utilizados pelo Ministério Público para obrigar o poder público ou particulares a adotarem medidas de correção de danos ambientais, sob pena de aplicação de sanções administrativas, multas ou judicialização da matéria.

Assim, a implantação do Parque Urbano Fundo do Vale, além de promover a recuperação ambiental da área, também representa uma medida preventiva e responsável de gestão ambiental, demonstrando que o Município está adotando ações concretas para solucionar o problema erosivo existente, preservar os recursos naturais e evitar a ampliação de danos ambientais.

Dessa forma, a execução da obra contribui diretamente para reduzir riscos de responsabilização ambiental do Município, evitando eventuais demandas administrativas ou judiciais relacionadas à omissão na recuperação da área degradada, bem como prevenindo a necessidade de celebração de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC junto ao Ministério Público, que poderiam impor obrigações e prazos mais rígidos ao Município.

Além dos benefícios ambientais e institucionais, a implantação do parque urbano proporcionará uma valorização urbanística significativa da região, transformando uma área anteriormente marcada por problemas ambientais em um espaço público estruturado, planejado e funcional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Essa transformação contribuirá para melhorar a paisagem urbana, fortalecer a identidade territorial do município e estimular a utilização ordenada do espaço público pela população.

Outro resultado importante refere-se à criação de um novo equipamento público urbano voltado ao lazer, esporte, convivência social e educação ambiental, ampliando as oportunidades de uso coletivo da área. O parque oferecerá infraestrutura adequada para atividades recreativas, práticas esportivas, caminhadas, contemplação da natureza, interação social e atividades pedagógicas relacionadas à sustentabilidade.

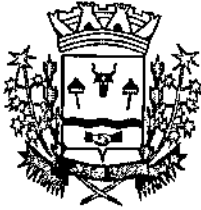
Nesse sentido, a implantação de estruturas como playground, academia da terceira idade (ATI), quadra de areia, pergolados, horta pedagógica, espaço educador sustentável, trilhas de caminhada, mobiliário urbano e iluminação pública contribuirá diretamente para a promoção de qualidade de vida da população, incentivando hábitos saudáveis, convivência comunitária e utilização responsável dos espaços públicos.

Outro resultado relevante está relacionado ao fortalecimento das ações de educação ambiental, considerando que o parque será um espaço propício para a realização de atividades educativas voltadas à conscientização da população sobre temas como preservação ambiental, gestão da água, sustentabilidade urbana, biodiversidade e valorização dos recursos naturais.

A implantação de elementos como horta pedagógica, abrigo de colmeias e plantio de árvores frutíferas e melíferas também contribuirá para estimular a compreensão da importância dos polinizadores, da produção sustentável e da relação entre sociedade e meio ambiente, podendo inclusive servir como ambiente de apoio a atividades pedagógicas desenvolvidas por escolas municipais e instituições locais.

Sob o ponto de vista ambiental e ecológico, a recomposição vegetal planejada e o plantio de 135 árvores frutíferas e melíferas, associados à implantação de amplas áreas permeáveis e áreas com forração vegetal, contribuirão para favorecer a biodiversidade local, melhorar o microclima urbano e ampliar as áreas verdes do município.

Outro resultado esperado refere-se à valorização do patrimônio público municipal, considerando que a área objeto da intervenção encontra-se devidamente registrada sob a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Matrícula nº 13.644 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente, passando, após a execução da obra, a constituir um equipamento urbano estruturado, valorizado e plenamente integrado à dinâmica social do município.

A implantação do parque também poderá gerar impactos positivos indiretos na economia local, na medida em que espaços públicos qualificados tendem a estimular o turismo regional, a circulação de pessoas, a valorização do entorno urbano e o fortalecimento das atividades comerciais e de serviços associadas ao uso do espaço público.

Outro resultado esperado diz respeito à melhoria das condições de segurança e organização da área, uma vez que a urbanização planejada, a implantação de iluminação pública, a definição de percursos de circulação e a delimitação do espaço contribuirão para reduzir ocupações irregulares, práticas inadequadas e situações de risco anteriormente associadas a áreas degradadas.

Do ponto de vista administrativo, a execução da obra também proporcionará maior eficiência na gestão territorial e ambiental do município, uma vez que a intervenção permitirá transformar uma área que historicamente demandava constantes ações corretivas em um espaço público estruturado, com função definida e com menor necessidade de intervenções emergenciais futuras.

Diante do exposto, os resultados pretendidos com a contratação demonstram que a implantação do Parque Urbano Fundo do Vale produzirá impactos positivos relevantes nas dimensões ambiental, social, urbanística, administrativa e jurídica, configurando-se como investimento público de elevado retorno coletivo e como solução estruturante para um problema histórico enfrentado pelo Município de Planaltina do Paraná.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

O demonstrativo dos resultados pretendidos tem por finalidade evidenciar, de forma clara, fundamentada e objetiva, os benefícios institucionais, ambientais, urbanísticos e sociais esperados com a execução da obra de implantação do Parque Urbano Fundo do Vale,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

demonstrando que a contratação proposta atende de maneira efetiva ao interesse público e está alinhada às necessidades estruturais do Município de Planaltina do Paraná.

A execução da obra representa uma intervenção estruturante de grande relevância para o município, pois se destina a solucionar um problema ambiental histórico relacionado ao processo erosivo existente na área denominada Fundo do Vale, cuja ocorrência vem sendo registrada há mais de 30 (trinta) anos e tem exigido da Administração Municipal constantes intervenções corretivas, especialmente em períodos de intensas chuvas.

Nesse contexto, o primeiro e mais relevante resultado esperado com a implantação do parque urbano refere-se à mitigação e controle do processo erosivo existente na área, por meio da implantação de estruturas hidráulicas adequadas, sistemas de drenagem planejados, bacias de retenção hídrica e soluções de engenharia ambiental capazes de disciplinar o fluxo das águas pluviais provenientes da malha urbana.

Com a execução dessas intervenções, espera-se reduzir significativamente os impactos provocados pelo escoamento superficial das águas, restabelecendo o equilíbrio hídrico da área e evitando o agravamento da degradação do solo. Tal resultado permitirá ao Município diminuir a necessidade de intervenções emergenciais frequentes, resultando também em redução de custos operacionais relacionados a manutenções corretivas contínuas.

Outro resultado relevante está associado à recuperação ambiental da área atualmente degradada, promovendo a recomposição vegetal planejada, a ampliação das áreas permeáveis e a preservação das faixas de proteção ambiental existentes. A implantação de vegetação adequada, aliada à conformação técnica do terreno e ao controle hídrico previsto no projeto, contribuirá para a estabilização do solo e para a melhoria das condições ecológicas do local.

Importante destacar que a adoção dessa solução também possui grande relevância sob o ponto de vista jurídico e institucional, pois a continuidade do processo erosivo e da degradação ambiental poderia ensejar a responsabilização do Município por omissão na adoção de medidas necessárias à contenção dos danos ambientais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Nos termos da legislação ambiental brasileira, especialmente da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e do art. 225 da Constituição Federal, o Poder Público possui o dever de proteger o meio ambiente e adotar medidas que previnam, mitiguem ou reparem danos ambientais. Dessa forma, a manutenção de área degradada sem a adoção de medidas estruturantes de recuperação poderia motivar a atuação dos órgãos de controle ambiental e do Ministério Público, com a eventual instauração de procedimentos administrativos ou judiciais voltados à responsabilização do ente público.

Nessas hipóteses, é comum a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, instrumentos jurídicos utilizados pelo Ministério Público para obrigar o poder público ou particulares a adotarem medidas de correção de danos ambientais, sob pena de aplicação de sanções administrativas, multas ou judicialização da matéria.

Assim, a implantação do Parque Urbano Fundo do Vale, além de promover a recuperação ambiental da área, também representa uma medida preventiva e responsável de gestão ambiental, demonstrando que o Município está adotando ações concretas para solucionar o problema erosivo existente, preservar os recursos naturais e evitar a ampliação de danos ambientais.

Dessa forma, a execução da obra contribui diretamente para reduzir riscos de responsabilização ambiental do Município, evitando eventuais demandas administrativas ou judiciais relacionadas à omissão na recuperação da área degradada, bem como prevenindo a necessidade de celebração de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC junto ao Ministério Público, que poderiam impor obrigações e prazos mais rígidos ao Município.

Além dos benefícios ambientais e institucionais, a implantação do parque urbano proporcionará uma valorização urbanística significativa da região, transformando uma área anteriormente marcada por problemas ambientais em um espaço público estruturado, planejado e funcional. Essa transformação contribuirá para melhorar a paisagem urbana, fortalecer a identidade territorial do município e estimular a utilização ordenada do espaço público pela população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Outro resultado importante refere-se à criação de um novo equipamento público urbano voltado ao lazer, esporte, convivência social e educação ambiental, ampliando as oportunidades de uso coletivo da área. O parque oferecerá infraestrutura adequada para atividades recreativas, práticas esportivas, caminhadas, contemplação da natureza, interação social e atividades pedagógicas relacionadas à sustentabilidade.

Nesse sentido, a implantação de estruturas como playground, academia da terceira idade (ATI), quadra de areia, pergolados, horta pedagógica, espaço educador sustentável, trilhas de caminhada, mobiliário urbano e iluminação pública contribuirá diretamente para a promoção de qualidade de vida da população, incentivando hábitos saudáveis, convivência comunitária e utilização responsável dos espaços públicos.

Outro resultado relevante está relacionado ao fortalecimento das ações de educação ambiental, considerando que o parque será um espaço propício para a realização de atividades educativas voltadas à conscientização da população sobre temas como preservação ambiental, gestão da água, sustentabilidade urbana, biodiversidade e valorização dos recursos naturais.

A implantação de elementos como horta pedagógica, abrigo de colmeias e plantio de árvores frutíferas e melíferas também contribuirá para estimular a compreensão da importância dos polinizadores, da produção sustentável e da relação entre sociedade e meio ambiente, podendo inclusive servir como ambiente de apoio a atividades pedagógicas desenvolvidas por escolas municipais e instituições locais.

Sob o ponto de vista ambiental e ecológico, a recomposição vegetal planejada e o plantio de 135 árvores frutíferas e melíferas, associados à implantação de amplas áreas permeáveis e áreas com forração vegetal, contribuirão para favorecer a biodiversidade local, melhorar o microclima urbano e ampliar as áreas verdes do município.

Outro resultado esperado refere-se à valorização do patrimônio público municipal, considerando que a área objeto da intervenção encontra-se devidamente registrada sob a Matrícula nº 13.644 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente, passando,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

após a execução da obra, a constituir um equipamento urbano estruturado, valorizado e plenamente integrado à dinâmica social do município.

A implantação do parque também poderá gerar impactos positivos indiretos na economia local, na medida em que espaços públicos qualificados tendem a estimular o turismo regional, a circulação de pessoas, a valorização do entorno urbano e o fortalecimento das atividades comerciais e de serviços associadas ao uso do espaço público.

Outro resultado esperado diz respeito à melhoria das condições de segurança e organização da área, uma vez que a urbanização planejada, a implantação de iluminação pública, a definição de percursos de circulação e a delimitação do espaço contribuirão para reduzir ocupações irregulares, práticas inadequadas e situações de risco anteriormente associadas a áreas degradadas.

Do ponto de vista administrativo, a execução da obra também proporcionará maior eficiência na gestão territorial e ambiental do município, uma vez que a intervenção permitirá transformar uma área que historicamente demandava constantes ações corretivas em um espaço público estruturado, com função definida e com menor necessidade de intervenções emergenciais futuras.

Diante do exposto, os resultados pretendidos com a contratação demonstram que a implantação do Parque Urbano Fundo do Vale produzirá impactos positivos relevantes nas dimensões ambiental, social, urbanística, administrativa e jurídica, configurando-se como investimento público de elevado retorno coletivo e como solução estruturante para um problema histórico enfrentado pelo Município de Planaltina do Paraná.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise acerca da existência de contratações correlatas ou interdependentes constitui etapa importante do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, pois tem por objetivo identificar se a execução do objeto pretendido depende da realização prévia, concomitante ou posterior de outras contratações públicas, de modo a assegurar a adequada coordenação administrativa, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

planejamento eficiente das ações governamentais e a correta implementação da solução definida pela Administração.

No caso da implantação do Parque Urbano Fundo do Vale, verifica-se que a execução da obra proposta possui natureza autônoma e autossuficiente sob o ponto de vista técnico e operacional, uma vez que o empreendimento foi concebido por meio de projeto executivo completo, contemplando todos os elementos estruturais, ambientais e urbanísticos necessários à implantação integral do parque.

O projeto técnico aprovado pelo Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, no âmbito do Protocolo nº 24.662.422-4, e posteriormente formalizado por meio do Convênio nº 209/2025, já contempla de forma detalhada as intervenções necessárias para a recuperação ambiental da área, o controle do processo erosivo, a implantação das estruturas de drenagem e retenção hídrica, bem como a urbanização e instalação dos equipamentos públicos previstos.

Dessa forma, a execução da obra compreende um conjunto completo e integrado de serviços de engenharia, incluindo terraplenagem, drenagem, conformação do terreno, implantação de lago e bacia de retenção hídrica, pavimentação, urbanização, paisagismo, instalação de mobiliário urbano, iluminação pública, implantação de equipamentos de lazer e delimitação do perímetro do parque, não havendo dependência direta de outras contratações para que o objeto possa ser executado em sua totalidade.

Assim, do ponto de vista técnico, não se identificam contratações prévias obrigatórias que condicionem o início da execução da obra, uma vez que todos os elementos necessários para sua implantação encontram-se contemplados no projeto e nos documentos técnicos que integram o processo licitatório.

Todavia, é possível reconhecer que determinadas contratações futuras poderão ser consideradas correlatas à plena operação e manutenção do espaço público após a conclusão da obra, especialmente no que se refere às atividades de conservação, manutenção preventiva e gestão do parque urbano. Tais contratações, contudo, não configuram condição necessária para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

execução da obra em si, tratando-se apenas de ações administrativas posteriores voltadas à adequada manutenção do equipamento público implantado.

Nesse sentido, após a conclusão da obra, poderão ser avaliadas, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Municipal, contratações ou ações administrativas relacionadas, por exemplo, a:

- serviços de manutenção e conservação das áreas verdes e da vegetação implantada;
- manutenção da infraestrutura de iluminação pública e equipamentos urbanos;
- manutenção de pavimentações, mobiliário urbano e estruturas do parque;
- eventuais serviços de limpeza, conservação e apoio operacional ao uso público do espaço.

Tais atividades, entretanto, são inerentes à rotina de gestão de equipamentos públicos e poderão ser executadas tanto por meio da estrutura administrativa do próprio Município quanto por meio de contratações específicas, conforme avaliação administrativa futura, não interferindo na viabilidade ou execução da obra objeto deste ETP.

Também é importante destacar que a implantação do parque urbano não depende da execução de obras de infraestrutura externa adicionais, tais como implantação de redes de abastecimento, sistemas estruturais de energia ou intervenções viárias externas, uma vez que o projeto foi concebido considerando as condições existentes da área e a integração com a infraestrutura urbana já disponível no entorno.

Outro aspecto relevante refere-se ao fato de que a área destinada à implantação do empreendimento encontra-se regularmente registrada em nome do Município, conforme Matrícula nº 13.644 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente, o que assegura a plena disponibilidade jurídica da área para execução da obra, não havendo necessidade de procedimentos de desapropriação, regularização fundiária ou aquisição de terrenos que possam gerar dependência administrativa prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta plena autonomia técnica e administrativa, podendo ser executada integralmente no âmbito do contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório, sem necessidade de contratação de obras complementares indispensáveis à sua viabilidade.

A inexistência de contratações interdependentes representa, inclusive, um fator positivo para o planejamento da contratação, pois reduz riscos de paralisações decorrentes de dependência entre contratos distintos, simplifica a gestão administrativa da execução e favorece o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido no âmbito do Convênio nº 209/2025.

Diante do exposto, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da obra objeto deste Estudo Técnico Preliminar, sendo o empreendimento plenamente viável e executável de forma autônoma, conforme os documentos técnicos aprovados e as condições administrativas atualmente existentes no Município de Planaltina do Paraná.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da obra constitui etapa essencial do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo por objetivo identificar, avaliar e prever os efeitos que poderão ser ocasionados ao meio ambiente durante a implantação do Parque Urbano Fundo do Vale, bem como demonstrar as medidas de mitigação, controle e compensação ambiental previstas no projeto aprovado.

A consideração dos impactos ambientais está em consonância com os princípios estabelecidos pela Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981) e com o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

No presente caso, é importante destacar que o empreendimento possui natureza predominantemente ambientalmente positiva, pois sua finalidade principal consiste justamente na recuperação de área degradada por processo erosivo histórico, bem como na implantação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

estruturas capazes de disciplinar o fluxo das águas pluviais, estabilizar o solo e promover a recomposição vegetal da área.

Entretanto, como ocorre em qualquer obra de engenharia civil, especialmente aquelas que envolvem movimentação de terra, implantação de estruturas hidráulicas e urbanização de áreas naturais, a fase de execução poderá gerar impactos ambientais temporários e controláveis, os quais devem ser previamente identificados e gerenciados de forma adequada.

Entre os principais impactos ambientais potenciais associados à execução da obra destacam-se:

a) Movimentação de solo e alteração temporária da cobertura vegetal

A execução de serviços de terraplenagem, escavação, conformação do terreno e implantação das estruturas hidráulicas poderá resultar em alteração temporária da cobertura vegetal existente, bem como na movimentação de volumes significativos de solo.

Tais intervenções são necessárias para viabilizar a implantação do lago, da bacia de retenção hídrica, das áreas de circulação, das estruturas urbanas e dos equipamentos previstos no projeto. Contudo, essas atividades serão realizadas de forma planejada e controlada, respeitando as delimitações estabelecidas nos projetos técnicos e nas áreas previamente autorizadas.

Importante destacar que, embora possa ocorrer a supressão pontual de vegetação em determinadas áreas, o projeto prevê ampla recomposição vegetal e recuperação ambiental, incluindo a implantação de 8.441,02 m² de áreas com forração vegetal e o plantio de 135 árvores frutíferas e melíferas, o que resultará, ao final da obra, em significativo ganho ambiental e paisagístico para a região.

b) Geração temporária de resíduos de construção

Durante a execução da obra poderão ser gerados resíduos provenientes das atividades de construção civil, tais como restos de materiais, embalagens, resíduos de escavação, sobras de insumos e materiais descartados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Esses resíduos deverão ser devidamente segregados, acondicionados e destinados conforme as normas ambientais e de gerenciamento de resíduos da construção civil, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307/2002, que trata da gestão adequada dos resíduos da construção civil.

A empresa contratada deverá adotar práticas de gerenciamento ambiental adequadas, promovendo o correto destino dos resíduos gerados e evitando o descarte irregular de materiais.

c) Emissão temporária de poeira e ruídos

Durante determinadas etapas da obra, especialmente nas atividades de movimentação de terra, operação de máquinas e transporte de materiais, poderá ocorrer emissão temporária de poeira e ruídos decorrentes da operação dos equipamentos.

Esses impactos são considerados temporários e reversíveis, sendo inerentes à execução de obras de engenharia. Para minimizar tais efeitos, deverão ser adotadas medidas de controle operacional, como umedecimento do solo quando necessário, organização do canteiro de obras, manutenção adequada dos equipamentos e respeito aos horários apropriados para execução das atividades.

d) Interferência temporária na dinâmica natural da área

Durante a fase de execução poderá haver alterações temporárias na dinâmica natural da área, especialmente nas zonas onde ocorrerão intervenções estruturais relacionadas ao lago, bacia de drenagem e conformação do terreno.

Entretanto, tais intervenções fazem parte da própria solução técnica prevista para a recuperação ambiental da área e mitigação do processo erosivo, sendo executadas de acordo com projeto técnico aprovado pelo Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, órgão ambiental competente responsável pela análise e autorização do empreendimento.

Dessa forma, as intervenções previstas não configuram degradação ambiental, mas sim medidas estruturais voltadas à recuperação e estabilização da área.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br**e) Benefícios ambientais decorrentes da implantação do parque**

Embora a fase de execução possa gerar impactos temporários controláveis, é importante destacar que os benefícios ambientais permanentes decorrentes da implantação do parque superam amplamente os impactos transitórios da obra.

Entre os principais ganhos ambientais esperados destacam-se:

- controle e mitigação do processo erosivo existente há décadas na área;
- melhoria do sistema de drenagem urbana e do manejo das águas pluviais;
- aumento significativo da permeabilidade do solo, com taxa de permeabilidade prevista de 88,87% da área total;
- ampliação da cobertura vegetal e recomposição paisagística do local;
- estímulo à biodiversidade por meio do plantio de árvores frutíferas e melíferas;
- preservação das áreas de proteção ambiental associadas ao corpo hídrico;
- melhoria das condições ecológicas e ambientais do entorno.

Além disso, a implantação do parque urbano contribuirá para a redução dos riscos de agravamento da erosão e de novos danos ambientais, promovendo solução estrutural definitiva para um problema que historicamente tem demandado intervenções corretivas por parte da Administração Municipal.

Outro aspecto relevante refere-se ao fato de que a adoção de medidas efetivas de recuperação ambiental também contribui para evitar responsabilizações ambientais futuras do Município, demonstrando que o poder público está adotando providências concretas para preservar o meio ambiente, controlar processos de degradação e garantir o uso sustentável da área pública.

Nesse sentido, a implantação do Parque Urbano Fundo do Vale configura-se não apenas como obra de infraestrutura urbana, mas também como importante ação de gestão ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

preventiva e corretiva, alinhada às diretrizes da legislação ambiental brasileira e às boas práticas de planejamento territorial sustentável.

Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são temporários, controláveis e mitigáveis, sendo amplamente superados pelos benefícios ambientais permanentes que serão gerados com a recuperação da área degradada e a implantação do parque urbano, consolidando o empreendimento como iniciativa de elevado valor ambiental, social e urbanístico para o Município de Planaltina do Paraná.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise da viabilidade da contratação constitui etapa conclusiva do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo por finalidade demonstrar, de forma clara, fundamentada e objetiva, que a contratação pretendida é tecnicamente possível, juridicamente adequada, administrativamente necessária e financeiramente viável, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades do Município de Planaltina do Paraná.

Conforme demonstrado ao longo dos capítulos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, a contratação proposta visa viabilizar a execução da obra de implantação do Parque Urbano Fundo do Vale, empreendimento de grande relevância ambiental, urbanística e social, destinado a solucionar um problema histórico de erosão existente na área há mais de 30 (trinta) anos, bem como promover a recuperação ambiental do local e a criação de um espaço público estruturado para uso da população.

Do ponto de vista técnico, a viabilidade da contratação encontra-se devidamente comprovada, uma vez que o empreendimento possui projeto técnico elaborado e aprovado pelo Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, por meio do Protocolo nº 24.662.422-4, o que atesta a adequação das soluções propostas para o controle hídrico da área, recuperação ambiental do terreno e implantação das estruturas urbanísticas previstas.

O projeto contempla intervenções de engenharia compatíveis com as características topográficas e ambientais da área, incluindo a implantação de lago, bacia de retenção hídrica, sistemas de drenagem, recomposição vegetal, pavimentação permeável e infraestrutura urbana,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

o que demonstra que a solução proposta foi tecnicamente dimensionada para enfrentar o problema erosivo existente e promover a recuperação ambiental da área de forma sustentável.

Sob o aspecto ambiental, a contratação também se mostra plenamente viável e justificada, pois a execução da obra resultará na recuperação de área atualmente degradada, no controle do processo erosivo e na melhoria das condições ecológicas do local. A ampliação da cobertura vegetal, a elevada taxa de permeabilidade prevista no projeto e a implantação de estruturas de retenção hídrica contribuirão significativamente para o equilíbrio ambiental da região e para a mitigação de impactos negativos decorrentes do escoamento das águas pluviais.

Além disso, a implantação do parque urbano demonstra o compromisso do Município com a proteção do meio ambiente e com a adoção de medidas preventivas de gestão ambiental, evitando o agravamento de danos ambientais e reduzindo riscos de responsabilização administrativa ou judicial do ente público, inclusive no que se refere à eventual necessidade de celebração de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC junto ao Ministério Público, situação que poderia ocorrer caso o poder público permanecesse inerte diante do avanço do processo erosivo existente.

No que se refere à viabilidade administrativa, a contratação encontra respaldo no planejamento institucional do Município e na necessidade concreta de solucionar problema estrutural que há décadas impacta a gestão ambiental e territorial da área. A implantação do parque urbano também contribuirá para ampliar a oferta de espaços públicos destinados ao lazer, esporte, educação ambiental e convivência social, fortalecendo as políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população.

Importa ressaltar que a área destinada à implantação do empreendimento encontra-se regularmente registrada em nome do Município, conforme Matrícula nº 13.644 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente, garantindo plena disponibilidade jurídica da área para a execução da obra e afastando quaisquer impedimentos fundiários que possam comprometer a viabilidade da intervenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Sob o ponto de vista operacional, também restou demonstrado que a execução da obra exige estrutura técnica, equipamentos e experiência compatíveis com obras de engenharia de maior complexidade, razão pela qual a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada e acervo técnico compatível com a magnitude do empreendimento.

Tal medida assegura que a execução do objeto seja realizada com qualidade, segurança, observância das normas técnicas e cumprimento do cronograma estabelecido, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e reduzindo riscos de falhas construtivas ou atrasos na execução.

No aspecto financeiro e orçamentário, a contratação encontra-se plenamente viável, considerando que os recursos necessários à execução da obra já se encontram previstos no Convênio nº 209/2025, firmado com o Governo do Estado do Paraná por intermédio do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, no valor de R\$ 2.161.798,94 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

Trata-se, portanto, de recurso de transferência voluntária estadual, destinado especificamente à execução do empreendimento, o que assegura a disponibilidade financeira necessária para a realização da obra, observadas as condições estabelecidas no convênio e no cronograma físico-financeiro aprovado.

Dessa forma, verifica-se que a contratação apresenta plena viabilidade técnica, ambiental, administrativa e financeira, sendo capaz de atender de maneira efetiva à necessidade pública identificada e de proporcionar benefícios duradouros à coletividade.

Além disso, a implantação do Parque Urbano Fundo do Vale permitirá ao Município transformar uma área historicamente marcada por problemas ambientais em um espaço público estruturado, ambientalmente recuperado e socialmente valorizado, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental, para a valorização urbanística do território municipal e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Diante de todas as análises realizadas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação do Parque Urbano Fundo do Vale é plenamente viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública, constituindo solução adequada para enfrentar o problema erosivo existente e promover a recuperação ambiental e urbanística da área.

Assim, resta demonstrada a viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à realização do processo licitatório, nos termos da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar.

Requer deferimento de abertura de licitação para contratação do objeto, nos termos do acima justificado.

Planaltina do Paraná-PR, em 16 de março de 2026.
